



**Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca**

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

De 22 de abril de 2025

**EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO FEMINICÍDIO EM HOMENAGEM À MEMÓRIA DE
DANIELE DE OLIVEIRA SILVA NO MUNICÍPIO DE
PEDRA BRANCA – CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A VEREADORA MARIA EUNICE RIBEIRO DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, APRESENTA AOS NOBRES PARES, O
SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Branca – Ceará, o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio in MEMORIAN à Daniele Oliveira, a ser relembrado anualmente no dia 25 de abril, data que marca a luta pela conscientização e prevenção da violência contra a mulher.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio em Homenagem a Daniele Oliveira tem por objetivo:

I - Promover debates e reflexões sobre a violência de gênero e o feminicídio;

II - Conscientizar a população sobre a necessidade de combater todas as formas de violência contra a mulher;

III - Fomentar políticas públicas de prevenção e proteção às vítimas de violência doméstica e de gênero;

IV - Incentivar ações educativas nas escolas e instituições públicas e privadas sobre igualdade de gênero e direitos das mulheres;

V - Homenagear a memória de Daniele Oliveira, jovem estudante vítima de feminicídio, cuja vida foi tragicamente interrompida em razão de sua condição de mulher.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e instituições educacionais, realizar eventos, campanhas e atividades voltadas à conscientização e prevenção da violência contra a mulher.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca

Art. 4º Fica registrado que o feminicídio é um crime que afeta toda a sociedade, e sua prevenção requer esforços conjuntos do poder público e da comunidade. A data escolhida simboliza a luta por justiça e a necessidade de políticas públicas eficazes para proteger as mulheres, em memória de Daniele Oliveira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

Maria Eunice Ribeiro de Lima
MARIA EUNICE RIBEIRO DE LIMA
Vereadora – Partido dos Trabalhadores (PT)



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° ____/2025

Autora: Vereadora Maria Eunice Ribeiro de Lima – Partido dos Trabalhadores (PT)

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Dia Municipal de Combate ao Feminicídio em Homenagem à Daniele Oliveira**, a ser relembrado anualmente no município de Pedra Branca – Ceará. A proposta busca honrar a memória da jovem estudante Daniele Oliveira, vítima de um brutal feminicídio, e promover ações de conscientização e prevenção da violência contra a mulher.

O crime ocorrido no Sítio São Gonçalo, zona rural de Pedra Branca, chocou a comunidade local e evidenciou a gravidade do feminicídio como uma violência extrema motivada pela condição de gênero. Daniele Oliveira, uma jovem universitária de apenas 20 anos, foi vítima de estupro e assassinato, crimes cometidos com requintes de crueldade. A brutalidade desse crime não apenas ceifou uma vida promissora, mas também deixou marcas profundas na comunidade de Pedra Branca.

Daniele Oliveira era uma jovem dedicada aos estudos e ao trabalho, produzindo queijos artesanais no sítio da família quando foi surpreendida pela violência. Sua morte é um triste exemplo de como a violência de gênero pode destruir vidas e famílias, reforçando a necessidade de políticas públicas eficazes para combater o feminicídio e proteger as mulheres.

A instituição do **Dia Municipal de Combate ao Feminicídio em Homenagem a Danielle Oliveira** visa:

1. **Conscientizar a população** sobre a gravidade do feminicídio e a importância de combater todas as formas de violência contra a mulher;
2. **Promover debates e reflexões** sobre a violência de gênero, envolvendo a comunidade, as instituições educacionais e os órgãos públicos;
3. **Fomentar políticas públicas** de prevenção e proteção às vítimas de violência doméstica e de gênero;
4. **Incentivar ações educativas** nas escolas e instituições públicas e privadas, abordando temas como igualdade de gênero, respeito aos direitos das mulheres e prevenção da violência;
5. **Homenagear a memória de Danielle Oliveira**, transformando sua história em um símbolo de luta contra o feminicídio e a violência de gênero.

A escolha de uma data simbólica para a celebração deste dia municipal reflete o compromisso de não esquecer a tragédia que vitimou Daniele Oliveira e de transformar sua memória em um legado de



**Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca**

conscientização e prevenção. A data também serve como um alerta para a necessidade de fortalecer as redes de proteção às mulheres e garantir que casos como esse não se repitam.

É fundamental que o poder público, em parceria com a sociedade civil, promova campanhas, eventos e atividades que eduquem a população sobre os direitos das mulheres e a importância de denunciar a violência de gênero. A luta contra o feminicídio é uma responsabilidade de todos, e a instituição deste dia municipal é um passo importante para construir uma sociedade mais justa, igualitária e segura para as mulheres.

Por todas essas razões, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um compromisso com a memória de Danielle Oliveira e com a luta por um futuro livre da violência de gênero.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará. Aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2025.

Maria Eunice Ribeiro de Lima
Maria Eunice Ribeiro de Lima

Vereadora – Partido dos Trabalhadores (PT)
Câmara Municipal de Pedra Branca – Ceará